

DECRETO N.º 440, DE 6 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Uchoa

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 2.149-72, a doação à Prefeitura Municipal de Uchoa, de um veículo usado da marca Willys, modelo Puma Rural, ano de fabricação 1961, motor B4-198528, chassis 4-812.205.389, PI, 135.949, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Fazenda — Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se dentro de trinta dias a donatária não retirar o veículo a que se refere o artigo 1.º.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda

Henri Couri Aider, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de outubro de 1972.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 441, DE 6 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre exclusão de veículo usado constante da relação anexa ao decreto de 9, publicado em 10 de fevereiro de 1972, ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluído, da relação anexa ao decreto de 9, publicado em 10 de fevereiro de 1972, que dispõe sobre doação de viaturas usadas ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, processo GG n.º 331/72, o veículo da marca Chevrolet, modelo Puma, ano de fabricação 1969, motor C-146JPR 18043, PI, 66, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Educação — FECE, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1972.

LAUDO NATEL

Ester de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Henri Couri Aider, Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de outubro de 1972

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

SECRETARIAS DE ESTADO
CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDER

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 183-72 C.C.

Decretos de 6-10-72

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento da sra. Noêmia da Purificação João, RG. n.º 1.818.264, Escriturária, efetiva, padrão 11-A, do QCC-PP-III para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Museu de Arte Sacra, do Conselho Estadual de Cultura, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, até 31 de dezembro de 1972, ficando cessados os efeitos do Decreto de 25, publicado no «Diário Oficial» de 26 de novembro de 1971, na parte que prorrogou, nos mesmos termos e por igual prazo, o afastamento da interessada para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços no Departamento de Administração de Pessoal do Estado — DAPE — da Secretaria do Trabalho e Administração;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinados com o artigo 2.º, inciso III, da Lei n.º 10.316, de 13 de dezembro de 1968, o afastamento da sra. Ruth Leme de Barros, RG. n.º 1.050.535, Professora Primária, efetiva, padrão 16-E, do QCC-PP-II, do Grupo Escolar «Arnaldo Barreto», da Capital — 9.ª Delegacia do Ensino Básico — da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado, até 31 de dezembro de 1972;

à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n.º 4.737, de 15-7-65 os afastamentos do srs.:

Marlon Theresinha de Lima Paiva, Cad. 57.700, Escriturária, ref. XIV, lotada na FEPASA, da Secretaria dos Transportes, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro de 1972;

Walter Gonçalves Perrechil, R.G. n.º 3.546.750, Operador de Serviços Mecanizados, Padrão 15-D, lotado na Divisão Seccional da Despesa, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro de 1972.

Retificando:

o decreto de 13, publicado no «Diário Oficial» de 14 de setembro de 1972, que autorizou o afastamento do Engenheiro Paulo Salim Maluf, Secretário dos Negócios dos Transportes, para, no período de 15 a 30 de setembro do corrente ano, empreender viagem a Londres, Inglaterra, para firmar contratos de interesse da Secretaria de que é titular, a fim de declarar que o referido afastamento foi no período de 15 de setembro a 5 de outubro de 1971, e não como constou ficando sem efeito a apostila de 29, publicada a 30 de setembro último, que declarou que a autorização para o afastamento do Secretário dos Transportes foi para o período de 15 de setembro a 15 de outubro de 1972;

o decreto de 19, publicado no «Diário Oficial» de 20 de setembro de 1972 que autorizou o afastamento do dr. Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda, para, a partir de 20 de setembro do corrente ano, por 20 (vinte) dias, empreender viagem ao Exterior, a fim de tratar de assuntos de interesse de sua Pasta, para declarar que o referido afastamento foi no período de 20 de setembro a 1.º de outubro de 1972, e não conforme constou.

Aplicando:

à vista do apurado nos processos ns. GG-2.069-72 e 2.575-72-SSP e nos termos dos artigos 251, 254 e 260, I, todos da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 a pena de suspensão, por 60 (sessenta) dias, ao sr. Hayton Rodrigues Cardoso, RG. n.º 2.234.420, Carcereiro, efetivo, padrão 12-A, do QSSP-PP-III, lotado no Departamento Estadual de Investiga-

ções Criminais — DEIC — da Secretaria da Segurança Pública;

nos termos dos artigos 251, IV, 256, II, e 260, I, todos da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, à vista do apurado nos processos ns. GG-1.840-72 e 5.665-72-SSP, a pena de demissão ao sr. Hilton Toledo, RG. n.º 1.156.552, Investigador de Polícia efetivo, padrão 15-B, do QSSP-PP-III, lotado no Corpo de Investigadores e classificado no Departamento Regional de Polícia do Grande São Paulo — DEGRAN — em exercício na Delegacia de Polícia de São Caetano do Sul, da Secretaria da Segurança Pública.

Despachos do Governador, de 6-10-72

No processo GG 247/72 c'aps. SJ 107 108/72, em que Lázara Rosa de Moraes solicita pensão: «Aprovo o parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 19/20, para o efeito de determinar a elaboração de mensagem legislativa, com vistas à concessão, à interessada de pensão mensal, a ser fixada na base de 75% sobre o menor salário da atual escala de referências».

No processo GG 1.746/72 c'aps. SF 19.919/71, em que Antonio Valente Malta pede readmissão ao serviço público: «Aprovo o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Fazenda, e o parecer do SAJ, a fls. 4/6, para o efeito de, nos termos dos artigos 39 e 40, da Lei n.º 10.261/68, determinar a readmissão do interessado, deferindo, assim, seu pedido, a fls. 2 do processo em apenso».

No processo administrativo GG 1.840/72 c'aps. SSP 5.665/72, em que é indiciado Hilton Toledo: «A vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente o parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 5/13, que aprovo, aplico ao indiciado a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, inciso II, da Lei n.º 10.261/68».

No processo GG 2.057/72 c'aps. SS 6.314/72, em que é interessado o Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, sobre o Plano de Oftalmologia Sanitária Escolar para o Estado de São Paulo: «Em face das manifestações das Pastas da Saúde e da Educação e do parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, aprovo o Plano de Oftalmologia Sanitária Escolar para o Estado de São Paulo, determinando a sua execução pelas referidas Secretarias».

No processo administrativo GG 2.069/72 c'aps. SSP 2.575/72, em que é indiciado Hayton Rodrigues Cardoso: «A vista do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente o parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 4/5, que aprovo, aplico ao indiciado a penalidade de suspensão, por 60 dias, nos termos do artigo 254, da Lei n.º 10.261/68».

Despacho do Governador, de 5-10-72

Retificação

Onde se lê: No processo GG 1.420/72 — c'aps. SSP 9.873/72, em que é interessado o Major PM Aurélio Martins Olmo
Leia-se: No processo GG 1.240/72 c'aps. 9.873/72, em que é interessado o Major PM Aurélio Martins Olmo

Gabinete do Secretário

Resolução de 5-10-72

Exonerando, a pedido, nos termos do artigo 89, parágrafo 1.º, n.º 1 da Lei número 10.261-68, o sr. Fernando Motta Castrucci, R.G. n.º 5.228.385, do cargo de Escriturário (Nível D, da classe de Estagiário, padrão 9-A, da PP-III, do QCC, lotado na ATL,

Resolução de 6-10-72

Designando, nos termos do artigo 32, I e parágrafo 2.º, n.º 1, da Lei n.º 10.375, de 17 de dezembro de 1970, o Bel. Lauro Ribeiro Escobar, R.G. n.º 601.023, e os Srs. José Caetano Cerezo, R.G. n.º 1.320.372 e Mario Badra, R.G. n.º 1.355.625 para, sob a presidência do primeiro e os dois outros

como Membros, comporem a Comissão Julgadora para a Tomada de Preços n.º 04-72, publicada no «Diário Oficial» de 26 de setembro de 1972, objeto do GG-1.798-72.

Despachos do Secretário

De 5-10-72

As fls. 288, do processo 1437-57-ATL, em que o sr. Milton Cardoso da Silva, R.G. n.º 1.600.915, Diretor (Serviço — Nível II), padrão CD-7-D, da PP-I, do QCC, lotado na ATL e em exercício na ATEBAP — Brasília, solicita autorização para fruir 15 dias (2.ª parcela) de férias não gozadas por absoluta necessidade de serviço, no exercício de 1971: «Autorizo».

De 6-10-72

No processo GG 1.394-71, em que Ermino Vitorino da Silva solicita licença-prêmio: «Diante das informações que instruem este processo e da manifestação do ilustre Chefe de meu Gabinete, que acolho, defiro o pedido de 90 dias de licença-prêmio, para gozo, formulado pelo interessado, correspondente ao período de 21-3-66 a 20-3-71».

No processo GG 902-72, em que Eunice Vargal de Queiroz Fasaní solicita licença-prêmio: «Em face das informações constantes destes autos e da manifestação do ilustre chefe de meu Gabinete, que acolho, defiro o pedido de 30 dias de licença-prêmio formulado pela interessada, correspondente ao decênio de 4-2-54 a 3-2-64».

No processo GG 2.281-72, em que Luiz Alexandre Szikora solicita autorização para usufruir 15 dias de férias referentes ao exercício de 1971: «Diante das informações que instruem este processo e das manifestações do ilustre Chefe de meu Gabinete, que acolho, defiro o pedido de férias formulado pelo interessado».

Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções

Extrato de Convênio

Contratada — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

Onde se lê: Prestação de contas — A instituição fica de acordo com as instruções próprias dos respectivos orçamentos do referido órgão.

Leia-se: Prestação de contas — A instituição fica de acordo com as instruções próprias do referido órgão.

Hospital das Clínicas

Despachos do Superintendente

Concedendo:

autorização para afastamento com vencimentos, no período de 18 a 20-9-72, nos termos do Decreto n.º 73, de 21, publicado no D. O. de 22-7-72, aos servidores abaixo relacionados, a fim de participarem da Terceira Convenção Paulista de Hospitais, a realizar-se em Santos:

Sr. Nelson Saviello, matrícula 1493, Contador-Chefe, — R.G. n.º 3.942.77a — conforme processo n.º 5124/72;

Dna. Bluma Burman, matrícula 6682, Escriturária (Nível I), — R.G. n.º 1.134.364, — conforme processo n.º 5123/72;

Sr. Joaquim Fonseca, matrícula 6187, Técnico de Contabilidade, — R.G. n.º 1.690.460, — conforme processo n.º 5125/72;

autorização para afastamento com vencimentos, no período de 17 a 21-9-72, nos termos do Decreto n.º 73 de 21, publicado no D. O. de 22-7-72, a Dna. Janet Macuevicius, matrícula 5852, Nutricionista Encarregada, exercendo as funções de Nutricionista Chefe, — R.G. n.º 2.084.656, — a fim de participar da Terceira Convenção Paulista de Hospitais, a realizar-se em Santos, conforme processo n.º 4789/72;

autorização para afastamento com vencimentos, no período de 22-6 a 30-6-72, nos termos do Decreto de 30, publicado no D. O. de 31-5-72, ao Sr. Padre Manuel José Sanjurjo Reis, matrícula 4103, Capelão Auxiliar, a fim de participar do I Congresso de Servidores Públicos, no Estado de São Paulo, conforme processo n.º 5075/72;

autorização para afastamento com vencimentos, no período de 5-10 a 8-10-72, nos termos do Decreto de 21, publicado no D. O. de 22-6-72, ao Dr. Marco Elisabethsky, matrícula 4339, Médico Assistente, — R.G. n.º 573.010, — a fim de participar do XXI Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia, a realizar-se no Rio de Janeiro — Guanabara, conforme processo n.º 4784/72;

autorização para afastamento com vencimentos, no período de 7-11 a 20-11-72, nos termos do artigo 69 da Lei n.º 10.261 de 28 de outubro de 1968, combinado com o artigo 1.º do Decreto n.º 52.322 de 18-11-69, ao Dr. José Maria Couto da Silva, matrícula 11.596, Médico Assistente, — R.G. n.º 6.372.660, — a fim de participar do Congresso Brasileiro de Anestesiologia, a realizar-se em Fortaleza — Ceará, onde submeter-se-á a prova oral, em defesa do título de Especialista em Anestesiologia que será levada a efeito no dia 11-11-72, véspera do início do Congresso, conforme processo n.º 4400/72.

Extrato de Contrato

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratado — Engenheiro Ennio Ravaglia — CREA 7979.

Natureza — Fornecimento de projeto completo de remanejamento de linha interna de vapor do Instituto do Coração em conexão com Hospital das Clínicas.

Prazo — 35 dias.

Valor — Cr\$ 12.000,00

Despesa — Elemento 4.1.1.3 — Prosssegimento e Conclusão de Obras.

Processo — 3857/72

JUSTIÇA

Secretário: OSWALDO MULLER DA SILVA

Gabinete do Secretário

Resoluções de 6-10-1972

Declarando sem efeito:

as resoluções de 15, publicadas no «Diário Oficial» de 16 e 19-5-72, que admitiram os srs. José Faria — R.G. 2.918.970, Adauto Pereira dos Santos — R.G. 2.450.781, Danilo Bulgarelli — R.G. 2.125.348, José Silva Filho — R.G. 6.561.837, Paulo Benedito de Mello — R.G. 3.628.530, Geraldo Magela Machado — R.G. 3.421.089, Fernando Fernandes Rocha — R.G. 4.896.773, José Benedito Leite — R.G. 3.324.798, Alberto Gomes Alves — R.G. 5.948.789, João Marquês — R.G. 3.465.673 e Oswaldo Serra, para os serviços de Guarda de Presidência, do Departamento dos Institutos Penais do Estado, mediante a retribuição fixa de Cr\$ 774,00 mensais;

a resolução de 5, publicada no «Diário Oficial» de 6-7-72, que admitiu Bráulio de Mattos Filho — R.G. 2.968.695 — para os serviços de Guarda de Presidência, do Depar-

tamento dos Institutos Penais do Estado, mediante a retribuição fixa de Cr\$ 774,00 mensais.

Revalidando a resolução de 17-5-1972, publicada no «Diário Oficial» do dia imediato pelo qual Giuseppe Loguercio foi nomeado para exercer o cargo de Suplente do Juiz de Casamentos do 21.º Subdistrito (Saudade) do distrito da sede da comarca da Capital.

Admitindo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, conforme despacho exarado no processo SJ-105.375/71, no regime do Decreto 49.532/68, c.c. o Decreto 52.889/72, em caráter precário, os seguintes srs. para os serviços de Guarda de Presidência, no Departamento dos Institutos Penais do Estado, mediante a retribuição fixa de Cr\$ 774,00 mensais, cuja despesa correrá pelo Código Local n.º 17.04, do orçamento vigente. Os servidores ora admitidos ficarão sujeitos à prestação de 44 horas semanais de trabalho e proibidos de quaisquer atividades remuneradas, exceto as relativas ao ensino e à difusão cultural;